



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coronel Oscar Rafael Jost, número 1551, 3º piso, Centro

CEP: 96815-010 - Santa Cruz do Sul-RS

Telefone: (51) 3120-4400 Ramal: 4427 e (51)99618-8472

E-mail: [cme@educa.santacruz.rs.gov.br](mailto:cme@educa.santacruz.rs.gov.br)

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer nº 14/2025

Cadastro nº 95/2022

Processo nº 182/2022

**Credencia e Autoriza o Funcionamento  
da Escola de Educação Infantil  
Instituto Schütz e Kanomata Ltda-  
Filial no Sistema Municipal de  
Educação (SME) e aprova o Regimento  
Escolar**

### I. INTRODUÇÃO:

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul (CME/SCS), conforme disposto na Lei nº 8.411, de 7 de abril de 2020, em consonância com suas atribuições no âmbito do Sistema Municipal de Educação (SME), **Credencia e Autoriza o Funcionamento** das escolas, desde que de acordo com a Legislação, das instituições educacionais que atendam aos requisitos legais, pedagógicos e estruturais estabelecidos, assegurando a qualidade do ensino e o cumprimento das diretrizes do sistema municipal.

### II. RELATÓRIO:

A Comissão de Educação Infantil e a Comissão de Legislação e Normas encaminham à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul - CME/SCS, o processo referente ao pedido de **Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Instituto Schütz e Kanomata Ltda - Filial** (Pré-Escola), localizada na Rua Galvão Costa, número 85, Centro, Santa Cruz do Sul-RS.

Parecer nº 14, de 04 de dezembro de 2025  
Aprovado, por unanimidade, em plenária, em 04 de dezembro de 2025





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coronel Oscar Rafael Jost, número 1551, 3º piso, Centro

CEP: 96815-010 - Santa Cruz do Sul-RS

Telefone: (51) 3120-4400 Ramal: 4427 e (51)99618-8472

E-mail: [cme@educa.santacruz.rs.gov.br](mailto:cme@educa.santacruz.rs.gov.br)

A referida Escola está inscrita sob o **CNPJ nº 92.322.478/0002.37, cadastrada no CME sob o nº 95/2022** e vinculada ao **Processo nº 182/2022**.

O processo encontra-se devidamente instruído, em conformidade com as normativas complementares emitidas pelo CME/SCS, e contempla, entre outros documentos essenciais, as seguintes peças:

1. Ofício subscrito pela Entidade Mantenedora, solicitando o Credenciamento junto ao Sistema Municipal de Educação (SME) e a Autorização do Funcionamento da Educação Infantil - Pré-Escola;
2. Regimento Escolar aprovado;
3. Croqui com identificação e metragem em m<sup>2</sup> de cada dependência;
4. Fotografias de todos os ambientes internos e externos do prédio;
5. Ficha Verificadora de acordo com as solicitações do CME;
6. Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI);
7. Alvará da Vigilância Sanitária;
8. Fiscalização *in loco* realizada pela Comissão de Educação Infantil;
9. Relatório emitido pela escola com as providências solicitadas pelo CME realizadas;
10. Dependências exclusivas para a Educação Infantil/Pré-Escola.

### III. ANÁLISE DA MATÉRIA:

A Comissão de Educação Infantil, em fiscalização *in loco*, verificou que a **Escola de Educação Infantil Instituto Schütz e Kanomata Ltda** possui estrutura física adequada para o atendimento da Educação Infantil (Pré-Escola), de acordo com a Ficha Verificadora de avaliação de escolas, instituída pela [Resolução nº 01/2023/CME/SCS](#), que altera Artigo 08 da Resolução 05/2009/CME/SCS, modifica a [ficha verificadora](#) instituída pela Resolução 02/2016/CME/SCS e dispõe sobre o uso de berços e camas empilháveis, desde que mantenha espaço exclusivo para a Educação Infantil/Pré-Escola.

Parecer nº 14, de 04 de dezembro de 2025  
Aprovado, por unanimidade, em plenária, em 04 de dezembro de 2025





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coronel Oscar Rafael Jost, número 1551, 3º piso, Centro

CEP: 96815-010 - Santa Cruz do Sul-RS

Telefone: (51) 3120-4400 Ramal: 4427 e (51)99618-8472

E-mail: [cme@educa.santacruz.rs.gov.br](mailto:cme@educa.santacruz.rs.gov.br)

### IV. ALERTA-SE À MANTENEDORA:

Considerando as disposições legais, as normativas expedidas pelo Conselho Municipal de Educação e a necessidade de assegurar a regularidade de funcionamento, a qualidade do atendimento e a proteção dos direitos das crianças matriculadas, **alerta-se à mantenedora que deve observar atentamente as seguintes responsabilidades institucionais**, cujo cumprimento é indispensável para a adequada organização administrativa, pedagógica e documental da instituição de ensino:

1. Atualizar, anualmente, no mês de março, o Cadastro da instituição junto ao Conselho Municipal de Educação, conforme determina a [Resolução 07, de 21 de novembro de 2024](#), que estabelece normas e orientações para a Atualização de Cadastro Anual junto ao Conselho Municipal de Educação (CME), regulamenta a emissão do Certificado de Autorização de Funcionamento (CAF), institui Ficha Verificadora de Avaliação da Autorização do Cadastro e dá outras providências ([Caderno Orientador](#));
2. Cumprir rigorosamente as determinações legais referentes ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), garantindo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem das crianças público-alvo da educação especial, de acordo com a legislação vigente e orientações do CME/SCS;
3. Manter permanentemente atualizado o quadro dos profissionais da escola junto ao Conselho Municipal de Educação, informando alterações relativas à composição da equipe pedagógica, técnica e administrativa, bem como a titulação e formação dos docentes;
4. Assegurar a presença de recursos humanos habilitados e em número suficiente para atender à demanda da escola, em consonância com as exigências legais e com a Resolução nº 02/2017 do CME/SCS, garantindo a qualidade do processo educativo;

Parecer nº 14, de 04 de dezembro de 2025  
Aprovado, por unanimidade, em plenária, em 04 de dezembro de 2025





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coronel Oscar Rafael Jost, número 1551, 3º piso, Centro

CEP: 96815-010 - Santa Cruz do Sul-RS

Telefone: (51) 3120-4400 Ramal: 4427 e (51)99618-8472

E-mail: [cme@educa.santacruz.rs.gov.br](mailto:cme@educa.santacruz.rs.gov.br)

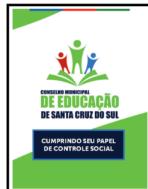
5. Observar atentamente os prazos de validade dos Alvarás do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) e da Vigilância Sanitária, providenciando a renovação dentro dos prazos legais para assegurar a segurança e o bem-estar de toda a comunidade escolar;
6. Manter organizada e atualizada a documentação administrativa, pedagógica e individual das crianças matriculadas, bem como realizar o correto assentamento e a guarda dos documentos passivos, de acordo com os princípios e normas estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
7. Ampliar, de forma contínua, o acervo bibliográfico e de brinquedos da instituição, considerando o valor pedagógico e o potencial formativo desses recursos para o desenvolvimento integral das crianças, respeitando sua faixa etária e os princípios da Educação Infantil;
8. Manter a carga horária da Direção e da Vice-Direção compatível com o porte da escola, em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução nº 03/2023 do CME/SCS, assegurando a efetiva gestão pedagógica, administrativa e institucional;
9. Desenvolver o trabalho pedagógico em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Documento do Território Municipal de Santa Cruz do Sul (DTM-SCS), respeitando os direitos de aprendizagem e os campos de experiências da Educação Infantil;
10. Manter as crianças da Educação Infantil (Pré-Escola) em espaço exclusivo para essa etapa da Educação Básica, conforme as normativas exaradas pelo Conselho Municipal de Educação.

## V. CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, as Comissões de Educação Infantil e de Legislação e Normas propõem que este Conselho:

Parecer nº 14, de 04 de dezembro de 2025  
Aprovado, por unanimidade, em plenária, em 04 de dezembro de 2025





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coronel Oscar Rafael Jost, número 1551, 3º piso, Centro

CEP: 96815-010 - Santa Cruz do Sul-RS

Telefone: (51) 3120-4400 Ramal: 4427 e (51)99618-8472

E-mail: [cme@educa.santacruz.rs.gov.br](mailto:cme@educa.santacruz.rs.gov.br)

- 1) Credencie e Autorize o Funcionamento da **Escola de Educação Infantil Instituto Schütz e Kanomata Ltda;**
- 2) Aprove o seu Regimento Escolar.

### Comissão de Educação Infantil

Ana Carolina Lau

Elizani Kaizer

### Comissão Legislação e Normas

Carmen Lúcia de Lima Helfer - Coordenadora

Ana Carolina Lau

Anderson Roberto dos Santos

Graziela Maria Lazzari

Samantha Belzareno dos Santos Rosa

### Assessora Técnica

Carla Cristiane Mergen

### Agente Administrativa

Denise Biscaglia Ferreira

Maria Cristina Sandim Conrad  
**Presidenta do CME/SCS**

Parecer nº 14, de 04 de dezembro de 2025  
Aprovado, por unanimidade, em plenária, em 04 de dezembro de 2025

